

Chave de Acesso da NFS-e
310620022466105260001940000000000000124119789243100

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

31/10/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

07/11/2024 13:31:11

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

07/11/2024 13:31:11



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.610.526/0001-94

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 99170-9809

Nome / Nome Empresarial

MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610

E-mail

m.lourdescrezende@yahoo.com.br

Endereço

SAO JOAO BATISTA, 37, BRASIL INDUSTRIAL (BARREIRO)

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30626-150

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

-

Endereço

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município

Contagem - MG

CEP

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

001 - Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de qu...

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 033/10/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE COSTURA CRIATIVA voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 033/2024 OFICINAS/SCRMG, 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/10/2024 a 31/10/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Belo Horizonte - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 720,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 720,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 720,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 12 / 12 / 24

FINALIDADE:

serv. terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass:

MAT: 252

Ass:

MAT: 106

Henrique A. S. dos R.

MG 18.387.326

122.506.676-08

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia SolidáriaRicardo de Souza Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.448

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS



Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 51617340
CPF 620.592.206-10
Nome favorecido MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.202
Valor 720,00
Destinação 0
Data transferência 12/12/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 5B4DFBE92BF8021C

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

12/12/2024 09:22:35

12/12/2024 09:29:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE
FOMENTO E FORTALECIMENTO DA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-
MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº
003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2021.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE - MEI, com sede à Rua São João Batista, nº 37, Bairro Cardoso – Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 46.610.526/0001-94, neste ato representado por **MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE**, portador do RG nº MG-2.160.655/SSP-MG, e do CPF nº 620.592.206-10, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"COSTURA CRIATIVA"** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer
SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **COSTURA CRIATIVA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **07/05/2024** a **16/12/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo
- SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 07 de maio de 2024.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE- MEI
Inscrita no CNPJ 46.610.526/0001-94,

Neste ato representado por MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE,
CPF 620.592.206-10, Identidade MG- 2.160.655.

Testemunha (1)

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

Testemunha (2)

Keila de Oliveira

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO 0019
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 002/2021 - Economia Solidária
Período/Mês:	Setembro de 2024
Prestador de Serviço:	Maria de Lourdes Campos Rezende
N.º Contrato:	032/2024
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Curso de Costura Criativa.
N.º de Participantes:	10
Data Atual:	30/09/2024

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
23/09/2024	- Aula teórica e prática - Apresentação das alunas. - Conteúdo programático do curso. - Montagem alfineteiro do braco.	Na primeira aula, realizamos uma roda de conversa com os alunos sobre os objetivos de cada um em relação ao curso. Em seguida, fizemos uma apresentação da importância da costura e da confecção de peças vestimentares, bem como a importância das peças confeccionadas e os desdobramentos sociais de costura, aplicando as adequações de cada molde. Posteriormente, falamos sobre a importância da sustentabilidade na moda. E sobre a conscientização de reutilizar, reciclar, reduzir tecidos e roupas. Finalizamos com a revisão do funcionamento das máquinas de costura e a prática de costura de uma peça simples.	4 horas
24/09/2024	- Porta tesouras - Alfineteiro manequim	Na segunda aula, fizemos a montagem e costura de porta tesouras e falamos da importância dos cuidados com as máquinas.	4 horas

		Uma segunda, começamos a montagem do alfineteiro manequim, com retalhos de serja branca. Os alunos levaram para as peças para as suas casas para tingir com produtos naturais como cascas de cebola, açafrão, chá, hibisco, etc. Finalizamos com uma roda de conversa para sanar as possíveis dúvidas.	
30/09/2024	* Cestinho de tecidos	Iniciamos a aula, com uma roda de conversa para relembrar os trabalhos desenvolvidos nas aulas anteriores. Mais tarde, na terceira aula, ocorreu a montagem e costura do cestinho de tecido através do passo a passo. Com variações de tamanho e acabamentos. Uma peça multiuso e versátil. Finalizamos com uma conversa para sanar as possíveis dúvidas.	4 horas

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 12

RESULTADOS:

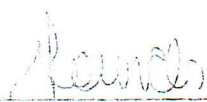
Nas aulas deste mês os alunos puderam ter uma visão mais ampla da Costura Criativa. Os impactos na vida de cada um, seja como fonte de renda, seja como hobby, seja como um molde pode ser transformado na criação de objetos úteis e decorativos. Os alunos tiveram uma significativa evolução no manuseio da máquina de costura. Conhecaram alguns tipos de tecidos e acessórios usados na costura.

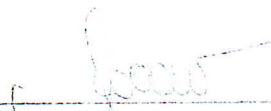
Peças Confeccionadas pelos alunos:

- 3 tipos diferentes de alfineteiros. Noções de tingimento natural no mini manequim de areia.
- 1 porta tesouras.
- 1 cestinho de tecido decorativo, multiuso e organizador.

Portanto os resultados alcançados nesse mês foram positivos e satisfatórios.

Contagem, 26 de setembro de 2024.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)


Assinatura da
Assessoria de Projetos


Assinatura do (a)
Presidente - SCR MG

Ariadne Cristina Coelho
CNPJ: 30.487.257/0001-16
Rua Igaraçu 1006, loja 2
CEP 31.341-230
Novo Edifício Contagem

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2024 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE DO CURSO
DE COSTURA CRIATIVA PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA – 01.09.2024 A 30.09.2024

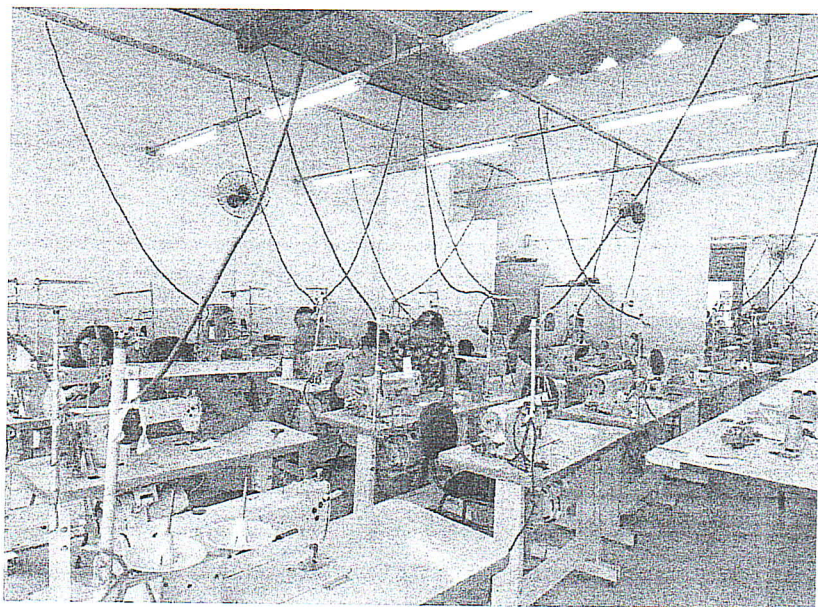


Foto 01: Manuseio das máquinas de costura e montagem do alfineteiro manequim. 23/09/2024 – Centro Público de Economia Solidária.



Foto 02: Montagem e costura porta tesouras. 24/09/2024 – Centro Público de Economia Solidária.



Foto 03: Cópia de moldes das peças. – 24/0/2024 – Centro Público de Economia Solidária.



Foto 04: Confeção do Cestinho de tecido. 30/09/2024 – Centro Público de Economia Solidária.

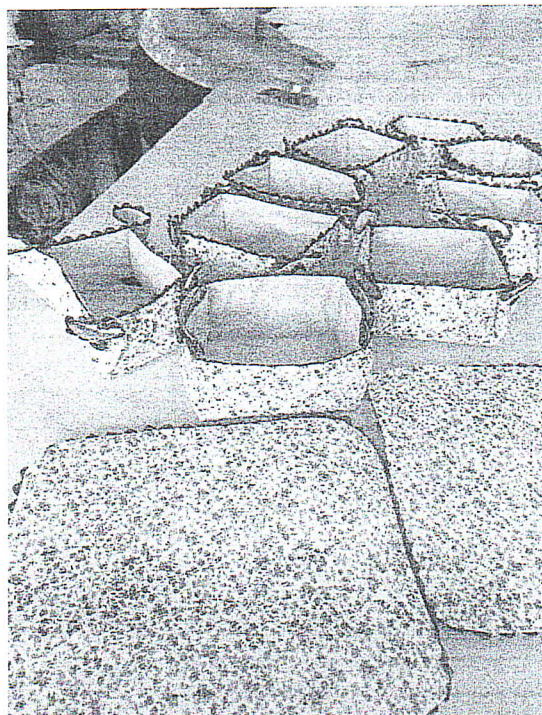


Foto 05: Confeção do Cestinho de tecido. 30/09/2024 – Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 31 de setembro de 2024.

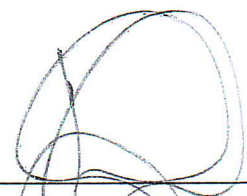


**Assinatura da
Instrutora /Oficineira**



**Assinatura da
Assessoria de Projetos**

Ariadne Cristina Coelho
CNPJ: 30.487.267/0001-16
Rua Igaraçu 1006, loja 2
CEP 32.341-230.
Novo Eldorado, Contagem



**Assinatura do (a)
Presidente – SCR MG**

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

COB97

Q

Qualificação Profissional - Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração

001/2022

Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária



PREFEITURA DE
CONTAGEM



LISTA DE PRESENÇA ATESTADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2024

Nome do Instrutor: Maria de Lourdes Campos Rezende

Turno: 2

Curso: Costura Criativa

Turno: MANHÃ

Assessoria de Projetos: Ariadne Coelho

Dias de aula

Carga Horária Total:

Segunda-feira e Terça-feira

nº	Nome	Presença	Faltas	Justificativas	23/04	24/04	Aprovação (%)
1	Maria do Rosário Fernandes de Sousa	1	1	C	P	P	50%
2	Ítallane Gabrielle G. de Freitas Nadu	2	0	0	P	P	100%
3	Valéria Evelini Monteiro Machado	0	2	0	F	F	0%
4	Maria Camilo Coelho	2	0	0	P	P	100%
5	Marcia Santana Nunes da Silva	2	0	0	P	P	100%
6	Raquel Carolina Gonçalves de Paula	2	0	0	P	P	100%
7	Graciela Regina de Almeida	2	0	0	P	P	100%
8	Cristina Maria Macedo Miranda	0	2	0	F	F	0%
9	Leticia de Souza Carvalho Prado	1	1	0	P	P	50%
10	Alessandra Nunes da Matta	2	0	0	P	P	100%
11	Sonia Maria de Oliveira	1	1	0	P	P	50%
12	Artur Alexandre Alves Rocha	2	0	0	P	P	100%
13	Dinei Fonseca da Silva Ramalho	2	0	0	P	P	100%
14	Cláudia Brandão Sol de Azeite	2	0	0	P	P	100%
15	Maria de Lourdes Pereira Noronha	0	2	0	F	F	0%
16	Rosilene de Rocha Vargas Holanda	1	1	0	P	P	50%
17	Daniela Macedo Miranda de Oliveira	2	0	0	P	P	100%

Assinatura do Instrutor:

Assinatura do Assessor de Projetos:

Ariadne Carolina Coelho
CNPJ: 30.437.267/0001-16
Rua Igarapé 1006, loja 2
CEP 32.341-230.
Novo Eldorado, Contagem

COSY Q

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Corte e Costura Criativa

Data: 23/09/2024

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 13 as 17h

Q

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A)	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	Maria do Rosario Fernandes de Sousa	44360406480
02	TATIANE GABRIELE GIAMPIETRO DE FREITAS NADU	Tatiane Gabrielle Giampietro de Freitas	044.953.30-59
03	VALERIA EVELINI MONTEIRO MACHADO	Valeria Evelini Monteiro Machado	
04	MARIA CAMILO GOSLHO	Maria Camilo Goslho	426.549.306-68
05	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA	Marcia Santana Nunes da Silva	69539538624
06	RAQUEL GABRIELA GONCALVES DE PAULA	Raquel Gabriela Gonçalves de Paula	90121921600
07	SANDRA REGINA DE ALMEIDA	Sandra Regina de Almeida	
08	CIRELI MARIA MACEDO MIRANDA	Cireli Maria Macedo Miranda	
09	LETICIA DE SOUSA CARVALHO PRATO	Leticia de Sousa Carvalho Prato	
10	ALESSANDRA NUNES DA MATOS	Alessandra Nunes da Matos	033187-22-41
11	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	Sonia Maria de Oliveira	534.369.416-04
12	ARLEN ALEXANDRE ALVES ROCHA	Arlen Alexandre Alves Rocha	006492356-81
13	DINALTONSODA DE SILVA RAMINHO	Dinaltonsoda de Silva Raminho	25628761-07
14	STELA BRANDAO GOMES DE CARVALHO	Stela Brandao Gomes de Carvalho	
15	MARTA DE LOURDES PEREIRA NORONHA	Marta de Lourdes Pereira Noronha	
16	ROSIRENE DI ROCHA VARGAS HOLANDA	Rosirene Di Rocha Vargas Holanda	
17	DANIELA MACEDO MIRANDA DE OLIVEIRA	Daniela Macedo Miranda de Oliveira	
18			
19			
20			

Assinatura do Instrutor

Assessoria de Projetos
Nove Eldorado, Cuiabá

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Corte e Costura Criativa

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 24/09/2024

Horário: 13 às 17h

COSG
Q

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A)	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA		
02	TATIANE SABINO GIAMPIETRO DE FREITAS NADU	Tatiane Sabino F. Nadu	044.553.32659
03	VALERIA EVELINI MOUTEIRO MACHADO		
04	MARIA CARLO DOS SANTOS	Maria Carilo Santos	
05	MARCIA SANTANA ALVES DA SILVA	Marcia Santana Alves da Silva	698.322.2764
06	RACHEL GARCIA GONCALVES DE PAULA	Rachel Garcia	90123721600
07	ANDREA PEREIRA DE ALMEIDA	Andrea Pereira de Almeida	745.041.266-72
08	CIBEL MARIA MACEDO MIRANDA		
09	LETICIA DE ROCHA CARVALHO PRADO	Leticia de Rocha	69862648600
10	CRISTIANE DA SILVA MATTIA	Crystiane da Silva Mattia	023.1774000
11	ROSELY MARIA DE OLIVEIRA		
12	ADRIEN ALEXANDRE ALVES ROCHA	Adrien A. Rocha	125.125.125
13	DANIELA CARLA DA SILVA RAMINHO	Daniela Carla da Silva Raminho	26637766607
14	STELA DAAMEN SOUZA DE ABREU	Stela Daamen Souza de Abreu	653.275.956-72
15	MARIA DE LOURDES PEREIRA MCDONNA		
16	RICHELSON DA SILVA VARGAS HOLANDA	Richelson Vargas Holanda	611612026-34
17	DAIMON VAGELLO MIRANDA DE OLIVEIRA	Daimon Vagello	125.125.125
18			
19			
20			

[Assinatura]

Assinatura do Instrutor(a)

Ariadne Cristina Coelho
CPF: 30.487.207/6001-16
Rua Igaragu 1006, loja 2
CEP: 32.341-150

Assessoria de Projetos Sociais

LISTA DE PRESENÇA

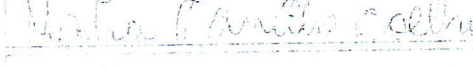
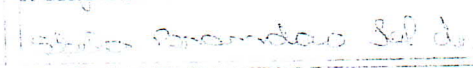
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Corte e Costura Criativa

Local: Centro Hábilita de Economia Solidária

Data: 30/09/2024

Horário: 13 as 17h

Nº	NOME DO(A) ALUNO(A)	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	CPF
01	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DE LIMA		44310706420
02	DIAMPIETRO DE FREITAS NADU		44.952.326-59
03	VALERIA EVELINI MONTIÑO MACHADO		565127896-20
04	MARIA GABRIEL ODEIRO		462598306-68
05	MARGA SANTIAGA NUNES DA SILVA		69539588631
06	RAQUEL CANDIDA GONÇALVES DE PAULA		90123721600
07	SANDRA NEIRIMA DE ALMEIDA		295.041.866-82
08	CRISTIANE A. RESENDA MIRANDA		
09	JOSELE DE SOUZA CARVALHO PRADO		
10	ALESSANDRA NUNES DA MATA		
11	JOANA MARIA DE SOUZA SILVA		53436741604
12	ADRIANA ALMEIDA ALVES BOCHA		006492356-81
13	DINAL FORTES DA SILVA RAMINHO		06637766607
14	FLORA ARAÚJO DOS SANTOS ABREU		65127505672
15	MARIA APARECIDA FERREIRA MACHADO		
16	ROSILENE DA SILVA VARELA HOLANDA		
17	DANIELA ARAÚJO MIRANDA DE OLIVEIRA		
18			
19			
20			


Assinatura do Supervisor

Assinatura do Coordenador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610
CNPJ: 46.610.526/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:08 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **0E20.D920.567F.F5C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

Q

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CCDLLIMNKJ**

Documento/Certidão nº **29.051.915** Exercício: **2024**

Emissão em: **07/11/2024**

Requerimento em: **13:34:29**

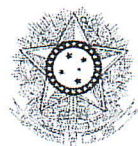
Validade: **07/12/2024**

Nome: **MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610**

CNPJ: **46.610.526.0001.94**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.610.526/0001-94

Certidão nº: 77319600/2024

Expedição: 07/11/2024, às 13:34:14

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.610.526/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Q

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/11/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/02/2025

NOME: MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610

CNPJ/CPF: 46.610.526/0001-94

LOGRADOURO: RUA SAO JOAO BATISTA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BRASIL INDUSTRIAL
(BARREIRO)

CEP: 30626150

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000817838393



Q

Dúvidas mais Frequentes | Início | V = 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.610.526/0001-94

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br